



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1449/90

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Art. 53 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973.

P R O M U L G A :

Art. 1º - Fica criada a gratificação de incentivo a atividade de enfermagem (GIAE), de nível superior, no valor de Cr\$. 14.914,82 (Quatorze mil, novecentos e quatorze cruzeiros e oitenta e dois centavos), a partir do mês de julho/90.

§ 1º - Fica criada a gratificação de incentivo a atividade de odontologia (GIAO), de nível superior, no valor de Cr\$ 14.914,82 (Quatorze mil, novecentos e quatorze cruzeiros e oitenta e dois centavos), a partir do mês de julho/90.


§ 2º - Esta gratificação será reajustada juntamente com o salário de acordo com o IPC - Índice de Preços ao Consumidor, cálculo feito pelo IBGE, ou seu sucessor, dos meses subsequentes.

§ 3º - Sobre esta gratificação também incidirá os direitos e vantagens dos servidores, na atividade de enfermagem e odontologia desta Prefeitura.

Art. 2º - O adicional previsto nesta Lei, será reduzido proporcionalmente aos dias de faltas ao serviço ou horas trabalhadas desde que não sejam justificados nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 29 de agosto de 1990.


JOÃO LUIZ CASTELLO LOPES RIBEIRO
Presidente


CLÍNIO GOMES DO AMARAL
1º Secretário